



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro
CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI N° 1091/2003

“Dispõe sobre concessão de aumento na remuneração do cargo de supervisor pedagógico e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustada a remuneração do cargo de supervisor pedagógico para o fim de se lhe acrescer 25% (vinte e cinco por cento) ao vencimento básico.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, em 28 de outubro de 2.003.

IVANIR RODRIGUES FERREIRA
Prefeito Municipal